ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

**LEI Nº 3.813 de 23 de junho de 2015.**

**ALTERA ARTIGO 3.º DA LEI MUNICIPAL N.º 3.809 DE 16 DE JUNHO DE 2015, QUE AUTORIZA O PAGAMENTO DE INCENTIVO FINANCEIRO DO PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO TRIBUTÁRIA – PIT – AOS PROFISSIONAIS LOTADOS NA EQUIPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DARCI JOSÉ LAUERMANN**, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

**L E I:**

**Art. 1.º** Altera o artigo 3.º da Lei Municipal 3.809 de 16 de junho de 2015, que autoriza o pagamento de incentivo financeiro do Programa de Integração Tributária – PIT – aos profissionais lotados na equipe e dá outras providências, passará a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 3.º** Do montante do recurso financeiro do Programa de Integração Tributária recebido pelo Município de São Sebastião do Cai, 100% (cem por cento) será repassado aos profissionais das equipes, mediante rateio.
>
> **Parágrafo único**: O valor da gratificação financeira não será objeto de incorporação à remuneração ou proventos de qualquer natureza, devendo sofrer a incidência dos descontos previdenciários e imposto de renda.

**Art. 2.º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 23 dias do mês de junho de 2015.

**DARCI JOSÉ LAUERMANN**
Prefeito Municipal.

Registre-se.
Publique-se.